LEI Nº 632/2015

EMENTA: Vedar a utilização de recursos públicos do Município de Afogados da Ingazeira para contratação e/ou patrocínios de artistas que em suas apresentações, executem músicas com conteúdo pornográfico ou que agridam ou incitem, violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Vedada a utilização de recursos públicos para contratação e/ou patrocínios de artistas que em suas apresentações, executem músicas que contenham conteúdo pornográfico, que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento.

Parágrafo único - Fica vedada também a realização de danças e coreografias que exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Art. 2º - Os contratos celebrados com os artistas deverão constar, especificamente as vedações a execução de músicas e a realização de danças e coreografias, que exponham as mulheres a situação a qual se refere o caput anterior.

Art. 3º - Os artistas que descumprirem as cláusulas contratuais serão multados em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, ficando impedido de serem contratados novamente em caso de reincidência.

Art. 4º - A receita arrecadada com as multas será revertida para o órgão municipal que atue na proteção dos direitos das mulheres.

Art. 5º - A Coordenadoria das Mulheres do Município e a Sec. Municipal de Cultura, ficam responsáveis pela fiscalização das apresentações dos artistas, b em como, por acionar os órgãos competentes para pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 09 de dezembro de 2015.

José Coimbra Patriota Filho
Prefeito

Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral do Município

Antonio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
Secretário de Controle Interno

Sidney Uelkton Rafael Quidute
Secretário de Finanças

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Administração

Veratânia Lacerda Gomes de Morais
Secretária de Educação

Artur Belarmino Amorim
Secretário de Saúde

Silvano Jackson Queiroz de Brito
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Joana Darc da Silva Freitas
Secretária de Assistência Social

Ademar José de Oliveira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson de Morais Veras
Secretário de Transportes

Alesandro Palmeira de Araújo
Secretário de Turismo Cultura e Esporte

Helton Santana de Moura
Secretário Executivo de Governo